



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMSM Nº 06, DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, torna público o edital de processo seletivo simplificado nº 06, que convoca os candidatos para realização do procedimento de heteroidentificação, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA ÀS PESSOAS PRETAS, ÀS PESSOAS PARDAS, ÀS PESSOAS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS QUILOMBOLAS

1.1. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, aprovado no processo seletivo público e em momento que antecede a convocação para nomeação, passará pelo **Procedimento de Heteroidentificação**, visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

1.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

1.3. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, sendo que a comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

1.4. A apresentação do candidato à comissão de heteroidentificação se dará por meio de **fotos e filmagens**, devendo o candidato acessar a área do candidato, no período compreendido entre **00h00 do dia 02 de julho de 2026 até 23h59 do dia 03 de julho de 2026**, e realizar os passos indicados pelas setas a seguir:

ÁREA DO CANDIDATO - MINHAS INSCRIÇÕES

🔍 Histórico de Inscrições: NOVA INSCRIÇÃO

Inscrição	Vaga	Data de Inscrição	Situação	Ações
Protegido pela LGPD	Protegido pela LGPD	04/12/2025 15:32	Inscrição Deferida	Mais informações Envio de Documentos Enviar Títulos: Prova de Títulos

ÁREA DO CANDIDATO - Protegido pela LGPD

DETALHES DA INSCRIÇÃO

Nome: Protegido pela LGPD

Inscrição: Protegido pela LGPD

Vaga:

Situação: Inscrição Deferida

Procedimento de heteroidentificação

Período de Solicitação

[SOLICITAR](#)

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Procedimento de heteroidentificação

As orientações gerais visam guiar a/o candidata/o para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio. Observar os seguintes pontos:

- Selecione um local com boa iluminação, com luz natural (durante o dia), com fundo de uma única cor e neutra;
- Registre as suas FOTOS e seu VÍDEO em um local com luz do dia (preferencialmente durante a manhã ou início de tarde);
- Procure um local aberto, que tenha muita luz do dia (luz do sol, natural) para melhorar a qualidade das imagens captadas;
- Não faça os registros de fotos e vídeo durante a noite, dentro de um quarto, salas, cômodos fechados etc.;
- Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, óculos ou óculos escuros, maquiagem, batom, etc.;
- Não use aplicativos para aplicar efeitos ou filtros na edição nas fotos ou vídeo;
- Se utilizar um celular, preferencialmente, use a câmera traseira do aparelho, pois possui melhor qualidade. Se utilizar um celular, desabilite os efeitos de imagens, suavizadores de imagem (caso for usar a câmera frontal do aparelho);
- Os arquivos de imagens não poderão exceder o tamanho máximo de 2MB e deverão ser enviados em alguns dos formatos permitidos via sistema: JPEG, JPG, PNG, GIF e BMP. O arquivo de imagem deverá ser enviado conforme os exemplos apresentados a seguir:



Arquivo 01 (Imagem gerada por IA)



Arquivo 02 (Imagem gerada por IA)

- O arquivo de vídeo não poderá exceder o tamanho máximo de 20MB e deverá ser enviado em alguns dos formatos permitidos via sistema: MP4, AVI, MKV, WMV, MOV, FLV, OGG ou MPEG. No arquivo de vídeo, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, falar os seguintes dizeres:
 - Eu sou (NOME COMPLETO), portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de concorrência no [campo de texto], declaro que sou (ou PRETO ou PARDO ou INDÍGENA ou QUILOMBOLA);
- Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios, vestimentas ou recursos tecnológicos que impossibilitem a sua verificação fenotípica.

* Filmagem: Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido ←

* Imagem (com documento): Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido ←

* Imagem (sem o documento): Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido ←

Salvar
Cancelar

1.5. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

1.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

1.7. Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.8. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

1.9. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo simplificado.

1.10. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1.11. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

1.12. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere a Lei Federal nº 15.142/2025, será o candidato eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.13. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis.

Sítio do Mato-BA, 01 de julho de 2026.

ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMSM Nº 05, DE 01 DE JULHO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, torna público o edital de processo seletivo simplificado nº 05, que atualiza o cronograma de atividades do certame, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DA ALTERAÇÃO NO CROGRAMA DE ATIVIDADES

1.1. Fica alterado o cronograma de atividades, conforme definido a seguir:

Eventos	Datas prováveis
Divulgação do resultado parcial das provas objetivas	22/06
Divulgação do cartão resposta (área do candidato de forma individual)	22/06
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial das provas objetivas	23 e 24/06
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	01/07
Divulgação do resultado final das provas objetivas	01/07
Divulgação do edital de convocação para envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	01/07
Período de envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	02 e 03/07
Divulgação do resultado parcial do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	06/07
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	07 e 08/07
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	09/07
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	09/07
Divulgação do resultado final do processo seletivo	09/07
Divulgação da homologação do processo seletivo	A critério da Administração Municipal

1.2. As demais disposições do edital de processo seletivo simplificado nº 01, de 08 de abril de 2026, continuam inalteradas.

Sítio do Mato-BA, 01 de julho de 2026.

ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMSM Nº 04, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, torna público o edital de processo seletivo simplificado nº 04, que atualiza o cronograma de atividades do certame, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DA ALTERAÇÃO NO CROGRAMA DE ATIVIDADES

1.1. Fica alterado o cronograma de atividades, conforme definido a seguir:

Eventos	Datas prováveis
Divulgação do resultado parcial das provas objetivas	22/06
Divulgação do cartão resposta (área do candidato de forma individual)	22/06
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial das provas objetivas	23 e 24/06
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	26/06
Divulgação do resultado final das provas objetivas	26/06
Divulgação do edital de convocação para envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	26/06
Período de envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	27 e 28/06
Divulgação do resultado parcial do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	29/06
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	30/06 e 01/07
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	03/07
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	03/07
Divulgação do resultado final do processo seletivo	03/07
Divulgação da homologação do processo seletivo	A critério da Administração Municipal

1.2. As demais disposições do edital de processo seletivo simplificado nº 01, de 08 de abril de 2026, continuam inalteradas.

Sítio do Mato-BA, 15 de junho de 2026.

ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMSM Nº 03, DE 25 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, torna público a convocação dos candidatos inscritos e homologados para aplicação da prova objetiva, mediante as condições estabelecidas neste edital, em consonância com o edital de processo seletivo simplificado PMSM nº 01, de 08 de abril de 2026.

1. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.1. A aplicação das provas será realizada na data de **31 DE MAIO DE 2026**, na cidade de Sítio do Mato, nos locais e horários divulgados a seguir:

Local de aplicação	Endereço
Escola Municipal Professor Avelino Nunes Rodrigues	Rodovia BA-161, SN, Centro, CEP: 47.610-000, Sítio do Mato-BA

Turno matutino	
Atividade	Horário
Abertura dos portões	08:00
Fechamento dos portões	08:30
Início da aplicação das provas	09:00
Encerramento da aplicação das provas	12:00
Turno vespertino	
Atividade	Horário
Abertura dos portões	13:30
Fechamento dos portões	14:00
Início da aplicação das provas	14:30
Encerramento da aplicação das provas	17:30

1.2. O Instituto ISET se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida e a critério da Administração Municipal e Comissão de Concursos e Seleções.

1.3. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo simplificado.

1.4. Para a regular realização da prova objetiva, os candidatos deverão observar e cumprir, de forma integral, obrigatória e irrestrita, todas as disposições constantes do Edital PMSM nº 01/2026, especialmente aquelas relativas aos procedimentos de identificação, documentação exigida, horários, condições de acesso aos locais de prova e demais regras de caráter eliminatório.

1.5. A autorização para ingresso e realização da prova objetiva estará condicionada à estrita observância das exigências editalícias, notadamente no que se refere à apresentação de documento oficial de identificação com foto, em perfeitas condições e dentro dos critérios estabelecidos no edital, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a flexibilização dessas regras.

1.6. O descumprimento de quaisquer das disposições previstas no Edital PMSM nº 01/2026, no que couber, implicará a impossibilidade de realização da prova e/ou a eliminação do candidato do certame, nos termos das normas previamente estabelecidas.

1.7. Este edital de convocação integra e complementa o Edital PMSM nº 01/2026, permanecendo este último como norma geral do certame, ao qual todos os candidatos se encontram vinculados.

Sítio do Mato-BA, 25 de maio de 2026.

ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMSM Nº 02, DE 12 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, torna público o edital de processo seletivo simplificado nº 02, que altera a data de aplicação da prova objetiva e, consequentemente, o cronograma de atividades do certame, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.1. A aplicação das provas objetivas para os cargos previstos neste edital ocorrerá, em princípio, na data provável de **31 de maio de 2026**, no Município de Sítio do Mato/BA, em locais e horários a serem oportunamente divulgados por meio de edital de convocação.

1.2. A alteração da data de aplicação se dá em virtude das festividades que serão realizadas no Município na data anteriormente prevista.

2. DA ALTERAÇÃO NO CROGRAMA DE ATIVIDADES

2.1. Fica alterado o cronograma de atividades, conforme definido a seguir:

Eventos	Datas prováveis
Aplicação da prova objetiva	31/05
Divulgação do gabarito parcial das provas objetivas	31/05
Período de interposição de recursos contra o gabarito parcial das provas objetivas	01 e 02/06
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	05/06
Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	05/06
Divulgação do resultado parcial das provas objetivas	15/06
Divulgação do cartão resposta (área do candidato de forma individual)	15/06
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial das provas objetivas	16 e 17/06
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	18/06
Divulgação do resultado final das provas objetivas	18/06
Divulgação do edital de convocação para envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	18/06
Período de envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	19 a 20/06
Divulgação do resultado parcial do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	A definir (em virtude da verificação in loco, se necessário)
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	A definir (em virtude da verificação in loco, se necessário)
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	A definir (em virtude da verificação in loco, se necessário)
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	A definir (em virtude da verificação in loco, se necessário)
Divulgação do resultado final do processo seletivo	A definir.
Divulgação da homologação do processo seletivo	A definir.

2.2. As demais disposições do edital de processo seletivo simplificado nº 01, de 08 de abril de 2026, continuam inalteradas.

Sítio do Mato-BA, 12 de maio de 2026.

ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMSM Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de Sítio do Mato, na Lei Municipal nº 056, de 14 de março de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, na Lei Municipal nº 179, de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Município de Sítio do Mato-BA e dá outras providências, na Lei Municipal nº 181, de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a contratação de servidor público municipal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, na Lei Municipal nº 279, de 07 de dezembro de 2020, que institui o novo plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público do Município de Sítio do Mato e dá outras providências e na Lei Municipal nº 300 de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a alteração de artigos e itens da Lei Municipal nº 279/2020, mediante as condições estabelecidas neste edital e seu anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A responsabilidade pela execução do processo seletivo simplificado é do **INSTITUTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS – INSTITUTO ISET**, obedecidas as normas deste edital.

1.2. O processo seletivo simplificado regido por este edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento, em caráter temporário, de **249 (duzentos e quarenta e nove)** vagas, conforme a distribuição constante do quadro de vagas disponível neste edital.

1.3. O processo seletivo simplificado apresentará as seguintes modalidades de concorrência de vagas: Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ).

1.4. O processo seletivo simplificado terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal, nos limites da legislação vigente.

1.5. O processo seletivo simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até **24 (vinte e quatro) meses**, mediante Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato, uma única vez, para atuação nos cargos temporários constantes neste edital.

1.6. O cronograma de atividades do presente processo seletivo simplificado está presente no anexo I deste edital.

1.7. O conteúdo programático, objeto da(s) prova(s) objetiva(s), consta no anexo II deste edital.

1.8. As atribuições dos cargos constam no anexo III deste edital.

1.9. A declaração de bens, a declaração única e a declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados, constam, respectivamente nos anexos IV, V e VI deste edital.

1.10. O processo seletivo simplificado será composto de:

1.10.1. Avaliação de conhecimentos e habilidades por meio da aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a todos os cargos previstos neste certame.

1.10.2. Realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, às pessoas indígenas e às pessoas quilombolas, bem como da avaliação biopsicossocial para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, ambas com caráter eliminatório e confirmatório da condição declarada, aplicáveis a todos os cargos, nos termos deste edital e da legislação vigente.

1.10.3. Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal.

1.11. A ordem de classificação final no processo seletivo simplificado será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de convocação e lotação para todos os candidatos.

1.12. A classificação final no processo seletivo simplificado decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento das pessoas com deficiência e das pessoas pretas e pardas, das pessoas indígenas e das pessoas quilombolas.

1.13. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas no prazo provável constante no cronograma de atividades, anexo I deste edital.

1.14. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.15. A impugnação poderá ser oferecida através da página oficial do certame no site da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>), devendo o cidadão efetuar o cadastro junto ao site do Instituto ISET.

1.16. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo na página oficial do certame no site da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>), página oficial do certame, na data provável estabelecida no cronograma constante do

anexo I deste edital.

1.17. Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.18. A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o edital.

1.19. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, no site: <https://iset.selecao.net.br/>.

1.19.1. Questionamentos sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao edital e/ou ao certame, e-mails ofensivos, não serão respondidos, assim como aqueles relacionados aos prazos e datas constantes no cronograma de atividade, haja vista que tais informações estão presentes no inteiro teor deste documento.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos estão descritos no quadro a seguir:

CI	Cargo	Requisitos	Vagas	AC	PcD	PI	PPP	PQ	CH	REM R\$
01	Operacional (Serviços Gerais) – Brás	Ensino fundamental completo	04	03	00	00	01	00	40	1.621,00
02	Operacional (Serviços Gerais) – Capim		02	01	00	00	01	00		
03	Operacional (Serviços Gerais) – Conceição		02	01	00	00	01	00		
04	Operacional (Serviços Gerais) – Distrito de Gameleira		15	10	01	00	04	00		
05	Operacional (Serviços Gerais) – Mangal I		01	01	00	00	00	00		
06	Operacional (Serviços Gerais) – Mangal II		05	04	00	00	01	00		
07	Operacional (Serviços Gerais) – Pajeú		02	01	00	00	01	00		
08	Operacional (Serviços Gerais) – Quilombo Mangal Barro Vermelho		10	06	01	00	03	00		
09	Operacional (Serviços Gerais)		04	03	00	00	01	00		
10	Operacional (Serviços Gerais) – São Caetano		02	01	00	00	01	00		
11	Operacional (Serviços Gerais) – São Felipe		02	01	00	00	01	00		
12	Operacional (Serviços Gerais) – São Francisco		02	01	00	00	01	00		
13	Operacional (Serviços Gerais) - Sede		41	27	02	01	10	01		
14	Operacional (Serviços Gerais) – Serraria		03	02	00	00	01	00		
15	Operacional (Serviços Gerais) – Tataíra		05	03	00	00	02	00		
16	Operacional (Serviços Gerais) – Turbilhão I e II		11	07	01	00	03	00		
17	Operacional (Serviços Gerais) – Turbilhão III		03	02	00	00	01	00		
18	Operacional (Serviços Gerais) – Turbilhão IV		02	01	00	00	01	00		
19	Professor (Pedagogia) – Brás	Ensino superior em Licenciatura ou Bacharelado em Pedagogia	04	03	00	00	01	00	20	2.565,32
20	Professor (Pedagogia) – Capim		02	01	00	00	01	00		
21	Professor (Pedagogia) – Conceição		03	02	00	00	01	00		
22	Professor (Pedagogia) – Distrito de Gameleira		21	14	01	01	05	00		
23	Professor (Pedagogia) – Mangal I		03	02	00	00	01	00		
24	Professor (Pedagogia) – Mangal II		06	04	00	00	02	00		
25	Professor (Pedagogia) – Pajeú		02	01	00	00	01	00		
26	Professor (Pedagogia) – Quilombo Mangal Barro Vermelho		07	05	00	00	02	00		

27	Professor (Pedagogia) – Riacho dos Cavalos		10	06	01	00	03	00		
28	Professor (Pedagogia) – São Caetano		04	03	00	00	01	00		
29	Professor (Pedagogia) – São Felipe		03	2	00	00	01	00		
30	Professor (Pedagogia) – São Francisco		02	01	00	00	01	00		
31	Professor (Pedagogia) – Sede		18	11	01	01	05	00		
32	Professor (Pedagogia) – Serraria		04	03	00	00	01	00		
33	Professor (Pedagogia) – Tataíra		05	04	00	00	01	00		
34	Professor (Pedagogia) – Turbilhão I e II		08	06	00	00	02	00		
35	Professor (Pedagogia) – Turbilhão III		04	03	00	00	01	00		
36	Professor (Pedagogia) – Turbilhão IV		04	03	00	00	01	00		
37	Professor (Letras) – Sede	Ensino superior em Licenciatura em Letras	02	01	00	00	01	00	20	2.565,32
38	Professor (Letras) – Tataíra		02	01	00	00	01	00		
39	Professor (Letras) – Turbilhão I e II		02	01	00	00	01	00		
40	Professor (Geografia) – Distrito de Gameleira	Ensino superior em Licenciatura em Geografia	02	01	00	00	01	00	20	2.565,32
41	Professor (Geografia) – Sede		02	01	00	00	01	00		
42	Professor (Geografia) – Tataíra		02	01	00	00	01	00		
43	Professor (Geografia) – Turbilhão I e II		02	01	00	00	01	00		
44	Professor (História) – Distrito de Gameleira	Ensino superior em Licenciatura em História	02	01	00	00	01	00	20	2.565,32
45	Professor (História) – Mangal II		02	01	00	00	01	00		
46	Professor (História) – Sede		02	01	00	00	01	00		
47	Professor (Ciências) – Distrito de Gameleira	Ensino superior em Licenciatura em Ciências Biológicas	02	01	00	00	01	00	20	2.565,32
48	Professor (Matemática) – Mangal II	Ensino superior em Licenciatura em Matemática	02	01	00	00	01	00	20	2.565,32
49	Professor (Matemática) – Tataíra		02	01	00	00	01	00		
50	Professor (Formação em LIBRAS) – Sede	Ensino superior em Licenciatura em Letras com Libras	02	01	00	00	01	00	20	2.565,32
51	Professor (Língua Estrangeira) – Distrito de Gameleira	Ensino superior em Licenciatura em Letras com Inglês	02	01	00	00	01	00	20	2.565,32
52	Professor (Língua Estrangeira) – Sede		02	01	00	00	01	00		

CI – Código de Inscrição / CH – Carga Horária / REM – Remuneração

2.2. Além das vagas imediatas, haverá formação de cadastro de reserva para todos os cargos, podendo os candidatos classificados ser convocados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da Prefeitura Municipal.

2.3. Será permitida a realização de até duas inscrições neste processo seletivo simplificado, devendo o candidato observar, sob sua exclusiva responsabilidade, a compatibilidade entre os horários de aplicação das provas objetivas, conforme a seguinte distribuição:

Turno matutino	Turno vespertino
Nível superior completo	Nível fundamental completo

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará a plena ciência e a aceitação irretratável e irrevogável de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste edital, bem como da legislação aplicável e das eventuais retificações, aditamentos, comunicados, avisos e instruções complementares que vierem a ser publicados, não podendo o candidato, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento, erro, omissão ou inconformidade quanto ao seu conteúdo.

3.2. Com vistas à observância dos princípios da boa-fé objetiva, da razoabilidade e da economicidade, recomenda-se ao candidato que efetue o pagamento da taxa de inscrição somente após a leitura integral deste edital e a verificação do atendimento a todos os

requisitos e condições exigidos para participação no presente processo seletivo simplificado.

3.3. Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais o direito de inscrição e identificação neste processo seletivo simplificado pelo nome social, além do nome civil, nos termos do Decreto nº 8.727/2016 e da legislação correlata, mediante requerimento formal no ato da inscrição, conforme procedimentos definidos neste edital.

3.3.1. Em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da identidade de gênero e da proteção de dados pessoais, será utilizado o nome social da pessoa em todas as publicações oficiais relativas ao certame, sendo o nome civil restrito exclusivamente aos registros administrativos internos e às situações em que sua utilização se mostre legalmente exigida.

3.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, de forma contínua e sistemática, a publicação de todos os atos, editais, comunicados, retificações e demais informações referentes ao presente processo seletivo simplificado, divulgados no endereço eletrônico oficial, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto a quaisquer deles.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário eletrônico, sendo vedada a utilização de abreviaturas, iniciais ou quaisquer formas incompletas de identificação pessoal, especialmente quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de indeferimento da inscrição, cancelamento ou nulidade dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

3.6. Para a efetivação da inscrição, é obrigatória a indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). O candidato que não dispuser de referido cadastro deverá providenciá-lo junto aos órgãos competentes, tais como Receita Federal do Brasil, instituições bancárias credenciadas ou agências autorizadas, em prazo hábil, sob sua exclusiva responsabilidade, antes do encerramento do período de inscrições.

3.7. A inscrição no processo seletivo simplificado será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no site da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>), no período compreendido entre as **00h00min do dia 09 de abril de 2026 e as 23h59min do dia 26 de abril de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Leitura integral deste edital e manifestação expressa de concordância com seus termos;
- b) Preenchimento completo e correto do formulário eletrônico de inscrição e envio dos dados por meio do sistema;
- c) Geração e impressão do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, disponibilizado no próprio sistema, para os candidatos que não obtiveram isenção ou tiveram o pedido indeferido;
- d) Pagamento da taxa de inscrição até o dia **27 de abril de 2026**, observado o horário de funcionamento das instituições financeiras e os critérios de compensação bancária, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a quitação dentro do prazo estabelecido.

3.7.1. O valor da taxa de inscrição será fixado conforme o nível de escolaridade, na forma especificada no quadro constante a seguir:

Nível de escolaridade	Valor da inscrição
Nível superior completo	R\$ 90,00 (noventa reais)
Nível fundamental completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

3.7.2. O formulário de solicitação de inscrição somente produzirá efeitos jurídicos após a devida confirmação do pagamento da respectiva taxa de inscrição pela instituição financeira competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento do pedido de isenção, nos termos da legislação vigente e das disposições deste edital.

3.7.3. O comprovante de pagamento do boleto bancário constituirá documento hábil à comprovação da inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado, não sendo admitido qualquer outro meio de comprovação.

3.7.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, formas de pagamento diversas daquelas expressamente previstas neste edital, tais como depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, envio postal, fac-símile, pagamento condicional, extemporâneo ou por qualquer meio não autorizado, implicando tais condutas o indeferimento automático da inscrição.

3.7.5. O pagamento por meio de PIX somente será admitido quando expressamente disponibilizado no próprio boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo reconhecidos pagamentos realizados por outros meios ou canais não integrados ao sistema.

3.7.6. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento pela instituição bancária, observados os prazos de compensação, excetuando-se os casos de isenção devidamente deferida.

3.7.7. Será automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento da taxa seja realizado em valor inferior ao estabelecido neste edital, não sendo admitida complementação posterior.

3.7.8. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição, ainda que o pagamento tenha sido realizado em valor superior ao fixado, em duplicidade ou por erro do candidato, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital.

3.7.8.1. A correta informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato é requisito essencial para a identificação e vinculação do pagamento efetuado à respectiva inscrição.

3.7.8.2. A ausência de identificação do pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, implicará o indeferimento da inscrição, não sendo admitidas alegações posteriores de erro ou falha não imputável à organização do certame.

3.7.8.3. Na ocorrência de feriados ou eventos que impliquem o fechamento de agências bancárias na localidade do candidato, caberá a este antecipar o pagamento do boleto, de modo a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido.

3.7.8.4. Não serão encaminhados boletos bancários por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso do

sistema oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a emissão do documento no ato da inscrição ou por meio da área do candidato.

3.8. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora responsável pela execução do certame não se responsabilizarão por eventuais prejuízos decorrentes da realização de inscrições para cargos cujas provas sejam aplicadas em horários coincidentes, competindo exclusivamente ao candidato a verificação prévia da compatibilidade de horários

3.9. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado com estrita observância das normas estabelecidas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição ou nulidade dos atos dela decorrentes.

3.10. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão por informações incorretas, incompletas ou omitidas pelo candidato no formulário de inscrição.

3.11. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas em razão de pagamento intempestivo, falhas técnicas, indisponibilidade de sistemas, problemas de comunicação, congestionamento de redes, interrupção de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica alheios à sua vontade que impeçam a transmissão de dados.

3.12. Após a divulgação do relatório preliminar de inscritos, o candidato poderá interpor recurso administrativo para correção de eventuais inconsistências em sua inscrição, observado o prazo e os procedimentos estabelecidos no cronograma deste edital.

3.13. Não será exigido o envio de documentos comprobatórios no ato da inscrição, excetuadas as hipóteses de solicitação de reserva de vagas e/ou de condições especiais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

3.14. O período de inscrições poderá ser prorrogado por razões de ordem técnica, operacional ou administrativa, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

3.14.1. A eventual prorrogação será formalizada por meio de publicação na página oficial do certame no site da banca organizadora e no site institucional da Prefeitura Municipal, produzindo efeitos imediatos, independentemente de comunicação individual aos candidatos.

3.15. O candidato que realizar sua inscrição por intermédio de terceiro assumirá integral responsabilidade pelas informações prestadas, respondendo por eventuais erros, omissões ou inconsistências no preenchimento do formulário.

3.16. Após a efetivação da inscrição, não serão admitidas solicitações de alteração de cargo ou de quaisquer dados essenciais relacionados à opção realizada.

3.17. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico, indicando de forma clara e objetiva a condição necessária, sob pena de indeferimento do pedido caso não observado o prazo e os procedimentos estabelecidos neste edital.

3.18. O candidato que tiver exercido, comprovadamente, a função de jurado, nos termos da Lei nº 11.689/2008, deverá declarar tal condição no ato da inscrição, para fins de utilização como critério de desempate, apresentando a documentação comprobatória quando solicitado.

3.19. A inscrição será cancelada a qualquer tempo caso seja constatado o não atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

3.20. O pagamento da taxa de inscrição em duplicidade, independentemente do motivo alegado, não ensejará restituição de valores, tampouco compensação para inscrições futuras.

3.21. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento integral do processo seletivo simplificado por decisão da Prefeitura Municipal.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas seguintes possibilidades previstas a seguir:

POS	Descrição	Comprovação
1º	Cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.	• A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico (https://iset.selecao.net.br/). • A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição). • O candidato deverá fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

2º	Cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.	• A comprovação da doação se dará através da Carteira de Nacional de Doador ou através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
----	--	--

POS - Possibilidade

4.2. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição de que trata o subitem 4.1 deste edital, o candidato deverá observar, rigorosamente, os procedimentos estabelecidos neste edital, conforme disposto a seguir:

4.2.1. Acessar, no período compreendido entre as **00h00min do dia 09 de abril de 2026 e as 23h59min do dia 10 de abril de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>), procedendo à leitura integral das condições estabelecidas neste edital, bem como declarando, de forma expressa, sua ciência quanto aos requisitos exigidos para investidura no cargo e sua submissão às normas do certame.

4.2.2. Preencher integralmente e com exatidão o formulário eletrônico de solicitação de isenção, indicando, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) válido e ativo, de titularidade do próprio candidato.

4.2.3. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, que responderá administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas, inexatas ou omissas.

4.2.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a solicitação por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos neste edital;
- b) Prestar informações falsas, incompletas ou inverídicas, ou ainda omitir dados relevantes à análise do pedido.

4.3. A prestação de declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação vigente, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.4. A documentação comprobatória exigida para a hipótese de isenção deverá ser encaminhada por meio da funcionalidade “Envio de Documentos”, disponível na Área do Candidato, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

4.5. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal e a banca organizadora poderão realizar diligências, verificações e cruzamentos de dados para aferição da veracidade das informações prestadas pelo candidato, podendo deferir, indeferir ou cancelar o benefício concedido, conforme o caso.

4.6. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção será disponibilizado no dia **13 de abril de 2026**, na área do candidato, acessível por meio do endereço eletrônico da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato sua consulta.

4.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente validada, ficando dispensado da geração e do pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

4.8. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso administrativo por meio da área do candidato, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, sendo vedada a alteração dos dados informados no ato da solicitação, bem como a inclusão de novos documentos.

4.9. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final das solicitações de isenção (deferidas ou indeferidas), na data prevista no cronograma de atividades, não cabendo nova interposição de recurso, sendo o resultado disponibilizado para consulta individual na área do candidato.

4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e desejarem participar do processo seletivo simplificado deverão acessar o endereço eletrônico da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>), até o dia **27 de abril de 2026**, gerar o boleto bancário correspondente e efetuar o pagamento dentro do prazo de vencimento, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e, ainda assim, efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá automaticamente cancelado o benefício da isenção, prevalecendo a condição de inscrição paga, sem direito à restituição de valores.

4.12. Na hipótese de o candidato realizar inscrições para dois cargos distintos e solicitar isenção para ambos, será concedida isenção para apenas uma das inscrições, observado o disposto nos subitens seguintes.

4.13. Na situação prevista no subitem anterior, a concessão da isenção recairá automaticamente sobre a última solicitação registrada no sistema.

4.14. O candidato poderá, no prazo destinado à interposição de recursos contra o resultado preliminar da isenção, requerer a alteração da inscrição beneficiada com a isenção, indicando expressamente o cargo de sua preferência.

4.15. Na ausência de manifestação do candidato, prevalecerá a inscrição automaticamente contemplada com a isenção, devendo o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição caso deseje concorrer a outro cargo além daquele beneficiado.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A pessoa com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, indicar tal condição no ato da inscrição, especificando, de forma clara, precisa e fundamentada, o tipo de atendimento requerido e as condições necessárias à sua adequada realização, sob pena de indeferimento do pedido, nos termos deste edital.

5.2. A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá formalizar requerimento específico no ato da inscrição, devidamente fundamentado e instruído com parecer médico emitido por profissional especialista na

área da deficiência declarada, observando-se os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, especialmente no que se refere à garantia de acessibilidade e à promoção da igualdade de oportunidades.

5.1.1. O laudo médico deverá ser anexado por meio do sistema eletrônico durante o período de inscrição, devendo apresentar-se de forma legível e conter, obrigatoriamente:

- a) Identificação do candidato por extenso;
- b) Descrição detalhada da espécie, do grau ou do nível da deficiência;
- c) Indicação expressa do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) Nome completo do médico responsável, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- e) Assinatura do profissional emitente, física ou digital, e, quando aplicável, carimbo profissional.

5.1.2. Será admitido o envio de laudo médico em formato digital, desde que contenha elementos que permitam a verificação de sua autenticidade e integridade, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A pessoa com deficiência que não observar os procedimentos, requisitos e prazos estabelecidos neste edital para solicitação de condição especial terá seu pedido indeferido, não sendo admitidas justificativas posteriores, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os candidatos.

5.3. O atendimento às condições especiais solicitadas será analisado à luz dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, acessibilidade e igualdade material, podendo ser deferido total ou parcialmente, conforme a viabilidade técnica e operacional, assegurando-se, em qualquer caso, condições equânimes de participação, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

5.4. A pessoa com deficiência, ainda que não necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, indicando o tipo de deficiência, para fins de registro e eventual adoção de medidas administrativas pertinentes, assegurando-se o tratamento isonômico e a observância da igualdade material.

5.5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que formalize a solicitação nos termos deste edital, sendo-lhe asseguradas condições adequadas para o exercício desse direito, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção à maternidade, mediante os seguintes procedimentos:

5.5.1. A candidata deverá, no ato da inscrição, informar e encaminhar os dados e documento de identificação do acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança durante a aplicação das provas, devendo este comparecer ao local de prova juntamente com a candidata, até o horário de fechamento dos portões, sendo vedada sua entrada após esse limite.

5.5.2. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não disponibilizarão profissional para a guarda da criança, sendo de exclusiva responsabilidade da candidata a indicação do acompanhante, cuja ausência inviabilizará a realização das provas.

5.5.3. Durante os períodos destinados à amamentação, a candidata poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada por fiscal designado, assegurando-se a integridade, a segurança e a lisura do certame.

5.5.4. O tempo despendido com a amamentação não será acrescido ao tempo total de realização das provas, em observância ao princípio da isonomia entre os candidatos.

5.6. O resultado da análise dos pedidos de atendimento especial será divulgado na mesma data prevista para a publicação do relatório preliminar de inscritos, conforme o cronograma deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua situação.

5.7. Após a divulgação do relatório preliminar de inscritos e do resultado dos pedidos de condição especial, o candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação, para correção de eventuais inconsistências, observados os procedimentos estabelecidos neste edital, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, ÀS PESSOAS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS QUILOMBOLAS

6.1. Em conformidade com a Lei nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025, e em observância aos princípios da igualdade material, da promoção da diversidade e da justiça social, serão reservadas às pessoas pretas e pardas, às pessoas indígenas e às pessoas quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, a serem preenchidas conforme a ordem de classificação obtida no processo seletivo simplificado.

6.1.1. Considera-se pessoa preta ou parda (25%): aquela que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010.

6.1.2. Considera-se pessoa indígena (3%): aquela que se identifica como integrante de coletividade indígena e que é reconhecida como tal por seus membros, independentemente de sua localização territorial.

6.1.3. Considera-se pessoa quilombola (2%): aquela pertencente ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, nos termos do Decreto nº 4.887/2003.

6.2. A autodeclaração é facultativa, sendo assegurado ao candidato o direito de optar pela participação nas vagas reservadas, hipótese em que ficará submetido às regras específicas previstas neste edital.

6.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá manifestar expressamente sua opção no ato da inscrição, no campo específico destinado à modalidade de concorrência.

6.2.2. A mera indicação de pertencimento étnico-racial no cadastro pessoal, desacompanhada da opção formal pela reserva de vagas, não ensejará a inclusão do candidato na lista específica de cotas.

6.3. O candidato autodeclarado pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, será submetido ao procedimento de

heteroidentificação, previamente à homologação do resultado final, com a finalidade de aferir a veracidade da autodeclaração, em consonância com os princípios da legalidade, da moralidade administrativa, da isonomia e da vedação ao enriquecimento ilícito.

6.4. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

6.5. Para fins de heteroidentificação, o candidato que realizou a autodeclaração, deverá encaminhar um arquivo de vídeo e dois arquivos de imagem por meio da área do candidato, conforme orientações estabelecidas em edital específico de convocação.

6.5.1. O tratamento de dados pessoais, inclusive imagens, observará o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo justificado pelo exercício regular de direito e pelo atendimento ao interesse público, visando assegurar a correta aplicação das políticas afirmativas.

6.5.2. A utilização de registro audiovisual constitui medida idônea, proporcional e necessária para garantir a lisura, a segurança jurídica e a efetividade do procedimento de validação da autodeclaração, prevenindo fraudes e distorções.

6.5.3. Os registros audiovisuais serão armazenados pelo prazo de validade do certame, sendo seu acesso restrito à banca organizadora, para fins de auditoria, controle e eventual instrução de recursos.

6.6. O material submetido será analisado por comissão de heteroidentificação instituída pela banca organizadora, composta por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, cuja identidade será preservada, em atenção à segurança do procedimento.

6.6.1. Caso necessário, o candidato poderá ser convocado para procedimento complementar de verificação presencial (in loco), a critério da comissão.

6.6.2. A convocação para verificação presencial será realizada por meio de edital específico.

6.6.3. O procedimento presencial será realizado em prazo razoável, não superior a 5 (cinco) dias contados da convocação.

6.7. A composição da comissão de heteroidentificação observará, sempre que possível, critérios de diversidade de gênero, raça e origem regional, em consonância com boas práticas administrativas e diretrizes de equidade.

6.8. A comissão de heteroidentificação adotará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.9. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.10. Não serão admitidos, para fins de comprovação da autodeclaração, documentos pretéritos, registros, certidões ou decisões proferidas em outros certames, ainda que de natureza similar.

6.11. A decisão da comissão será tomada por maioria simples de seus membros, mediante parecer fundamentado.

6.12. As decisões da comissão de heteroidentificação terão validade restrita ao presente processo seletivo simplificado.

6.13. O conteúdo do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

6.14. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada continuará participando do certame exclusivamente na condição de ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para prosseguimento nas demais fases.

6.15. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do certame e, se já contratado, terá seu vínculo anulado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.16. Havendo indícios ou denúncias de fraude, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para apuração.

6.17. Nas hipóteses previstas nos subitens anteriores, poderão ser convocados os candidatos subsequentes para realização do procedimento de heteroidentificação.

6.18. O candidato que tiver indeferido seu enquadramento como cotista participará do certame exclusivamente pela ampla concorrência, vedada posterior alegação para fins de obtenção de benefícios previstos neste edital.

6.19. Na ausência de candidatos aprovados nas vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.20. Em caso de desistência de candidato cotista, a vaga será preenchida por outro candidato da mesma modalidade, respeitada a ordem classificatória.

6.21. Esgotada a lista específica, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

6.22. Os candidatos cotistas participarão do certame em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horários, locais de aplicação e pontuação mínima exigida, em observância ao princípio da isonomia.

6.23. Os candidatos cotistas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.

6.24. A convocação observará a ordem de classificação geral e específica, nos termos da legislação aplicável.

6.24.1. Na hipótese de fração no cálculo das vagas reservadas, será adotado o arredondamento conforme critérios matemáticos, garantindo-se a máxima efetividade da política de ações afirmativas.

6.25. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>), sendo assegurada a interposição de recurso.

6.26. Terá legitimidade recursal o candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada.

6.27. A comissão recursal, distinta da comissão originária, analisará o recurso com base no material audiovisual, no parecer emitido e nos argumentos apresentados pelo candidato.

6.28. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência declarada, em

observância aos princípios da igualdade material, da dignidade da pessoa humana e da inclusão social.

7.1.1. A aferição da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato observará o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 9.508/2018, considerando-se as atividades essenciais do cargo e as condições reais de exercício das funções.

7.2. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, bem como pela Lei nº 13.146/2015, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas durante o prazo de validade deste certame, para pessoas com deficiência.

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição estabelecida na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, em consonância com o Decreto nº 3.298/1999, a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), a Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral), bem como demais normas aplicáveis, sendo-lhe assegurado o direito de requerer condições especiais para realização das provas, ressalvadas aquelas incompatíveis com a natureza do certame, tais como atendimento domiciliar ou hospitalar.

7.4. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, aprovação, horários, locais de aplicação e pontuação mínima exigida, asseguradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

7.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, caso aprovado, estará sujeito à avaliação de desempenho funcional, inclusive quanto à compatibilidade entre a deficiência e as atividades exercidas.

7.6. A pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas, nos termos deste edital.

7.6.1. A declaração prestada no formulário eletrônico de inscrição presumir-se-á verdadeira, para todos os efeitos legais, sujeitando o candidato às responsabilidades previstas na legislação em caso de falsidade.

7.6.2. O candidato deverá especificar, no momento da inscrição, o tipo de deficiência e indicar, quando necessário, as condições diferenciadas para realização das provas.

7.6.3. O laudo médico deverá ser anexado por meio do sistema eletrônico, devendo conter:

- a) Identificação do candidato por extenso;
- b) Descrição da espécie, grau ou nível da deficiência;
- c) Indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) Identificação do médico responsável, com número de registro no CRM;
- e) Assinatura do profissional, física ou digital, e, quando aplicável, carimbo.

7.6.4. O descumprimento das exigências previstas implicará o indeferimento do pedido de enquadramento como pessoa com deficiência.

7.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência será submetido à avaliação biopsicossocial, nos termos da legislação vigente, realizada por equipe multiprofissional, com a finalidade de verificar a condição declarada e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

7.7.1. Caso necessário, o candidato poderá ser convocado para avaliação presencial (in loco), mediante edital específico.

7.7.2. A convocação será realizada por meio de publicação oficial, através de edital de convocação, publicado na página oficial do certame no site da banca examinadora (<https://iset.selecao.net.br/>).

7.7.3. A avaliação presencial ocorrerá em prazo razoável, não superior a 5 (cinco) dias contados da convocação.

7.8. O candidato com deficiência, se aprovado, constará tanto da lista de classificação geral quanto da lista específica de pessoas com deficiência, por cargo.

7.8.1. O candidato concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação.

7.9. O candidato com deficiência aprovado, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Junta Médica Oficial, que verificará o enquadramento da deficiência nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

7.9.1. Não será admitida segunda chamada para a avaliação médica, independentemente do motivo alegado.

7.9.2. As despesas com deslocamento, alimentação e estadia serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. O candidato cuja deficiência não for confirmada será excluído da lista específica de pessoas com deficiência, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência, desde que classificado.

7.12. As vagas reservadas que não forem preenchidas por ausência de candidatos com deficiência, reprovação no certame ou na avaliação médica, serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

7.13. O descumprimento de quaisquer disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

7.14. Após a investidura no cargo, a deficiência somente poderá ser arguida para fins de readaptação funcional, licença para tratamento de saúde ou aposentadoria por invalidez, nos termos da legislação aplicável, especialmente em caso de agravamento superveniente que comprometa o exercício das atribuições.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A prova objetiva constituirá etapa de caráter eliminatório e classificatório, destinada a aferir o nível de conhecimento do

candidato, bem como sua capacidade de compreensão, interpretação de textos, raciocínio lógico e aplicação prática dos conteúdos programáticos exigidos para o cargo, em conformidade com as disposições deste edital.

8.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cada uma 5 (cinco) alternativas, dentre as quais apenas uma será considerada correta, abrangendo os conteúdos previstos no programa do certame.

8.2.1. Para fins de preparação, o candidato poderá utilizar a bibliografia que entender adequada, não estando a banca organizadora vinculada a quaisquer referências específicas, sendo a cobrança limitada exclusivamente ao conteúdo programático estabelecido neste edital.

8.3. A distribuição das disciplinas, o número de questões, os respectivos pesos, os critérios de correção e a pontuação mínima exigida para aprovação encontram-se definidos no quadro demonstrativo constante deste edital, que integra suas normas de forma indissociável.

Cargos				
Operacional (Serviços Gerais)				
Blocos	Conteúdos	Questões	Peso Unitário	Máximo de Pontos
Bloco I	Língua portuguesa	10	2	20
	Matemática e raciocínio lógico	05	2	10
	Conhecimentos gerais e legislação municipal	05	2	10
Bloco II	Conhecimentos específicos	20	3	60
Total de Questões		40	–	100

Cargos				
Professor (Pedagogia), Professor de Ciências, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Libras, Professor de Língua Estrangeira, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática				
Blocos	Conteúdos	Questões	Peso Unitário	Máximo de Pontos
Bloco I	Língua portuguesa	05	2	10
	Matemática e raciocínio lógico	05	2	10
	Conhecimentos em informática	05	2	10
	Conhecimentos gerais e legislação municipal	05	2	10
Bloco II	Conhecimentos específicos	20	3	60
Total de Questões		40	–	100

8.4. A avaliação do desempenho do candidato será realizada exclusivamente por meio das marcações efetuadas no cartão-resposta, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento, não sendo atribuída qualquer pontuação às questões não respondidas, com dupla marcação ou em desacordo com as instruções estabelecidas.

8.5. Será considerado reprovado e automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:

8.5.1. Obter pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

8.5.2. Obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer das disciplinas integrantes dos blocos definidos neste edital.

8.6. A elaboração das questões, a correção das provas, a definição dos gabaritos e o julgamento dos recursos interpostos são de competência exclusiva da banca organizadora, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

8.7. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, na página oficial do certame no site da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>).

8.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar deverá fazê-lo no prazo e na forma estabelecidos no cronograma do certame, por meio do sistema eletrônico, observados os procedimentos previstos neste edital.

8.9. Não serão aceitas alegações de desconhecimento quanto aos prazos, formas e condições para interposição de recursos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais.

8.10. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recurso, em observância aos princípios da isonomia e da segurança jurídica.

8.11. Em decorrência da anulação de questões e/ou da revisão de gabaritos, poderá haver alteração da pontuação e da classificação inicialmente obtidas, para maior ou menor, podendo, inclusive, resultar na eliminação de candidatos que não alcancem a pontuação mínima exigida.

8.12. Nos resultados da prova objetiva constarão apenas os candidatos considerados habilitados/classificados, nos termos dos critérios estabelecidos neste edital.

8.13. Os candidatos não habilitados/classificados serão automaticamente eliminados do processo seletivo simplificado, não constando seus nomes nas publicações oficiais subsequentes, em observância aos princípios da eficiência administrativa e da razoável duração do certame.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação das provas objetivas para os cargos previstos neste edital ocorrerá, em princípio, na data provável de **24 de maio de 2026**, no Município de Sítio do Mato/BA, em locais e horários a serem oportunamente divulgados por meio de edital de convocação.

9.2. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, já incluído nesse período o tempo destinado ao preenchimento e à transcrição das respostas para o cartão-resposta.

9.2.1. Na hipótese de insuficiência da capacidade física de alocação no Município de aplicação inicialmente previsto, a banca organizadora poderá, por necessidade técnica, operacional ou logística, aplicar as provas em municípios próximos, bem como em datas e/ou turnos diversos, mediante publicação de novo cronograma e edital específico, sem que disso decorra qualquer direito à impugnação, indenização ou realização de prova em condições diversas das fixadas pela organização do certame.

9.3. A confirmação da data de realização das provas, bem como os horários, locais de aplicação e demais orientações pertinentes, será divulgada por meio de edital de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico oficial da banca organizadora: (<https://iset.selecao.net.br/>).

9.4. Eventual alteração da data inicialmente prevista será formalizada por publicação oficial, podendo as provas ser realizadas exclusivamente em domingos ou feriados.

9.5. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão por despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos suportados pelo candidato para participação em qualquer etapa do processo seletivo simplificado.

9.6. As informações relativas à data, horário e local de realização das provas também constarão no Cartão de Informação do Candidato, disponibilizado na Área do Candidato, no endereço eletrônico oficial da banca organizadora.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais do certame e verificar, com a devida antecedência, o local de realização de sua prova.

9.8. Não serão encaminhados cartões de convocação, cartões informativos ou quaisquer comunicações individualizadas por e-mail, mensagem ou outro meio diverso da publicação oficial e da disponibilização na Área do Candidato, cabendo exclusivamente ao candidato consultar tais informações.

9.9. As provas terão início no horário estabelecido em edital de convocação, devendo o candidato comparecer ao local designado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto e de caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta azul ou preta.

9.9.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento oficial de identificação com foto, em via física ou digital válida, desde que apto à sua conferência, tais como: carteira de identidade expedida pelos órgãos de segurança pública; documento expedido pelas Forças Armadas; documento expedido por conselho ou ordem profissional com força legal de identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; ou outros documentos oficialmente reconhecidos na forma da legislação vigente.

9.9.2. O documento de identificação apresentado deverá conter, preferencialmente, o número do CPF ou possibilitar sua inequívoca vinculação ao candidato inscrito.

9.9.3. Não serão aceitos como documento de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral sem foto, carteira de estudante, crachá funcional sem valor legal de identidade, boletim de ocorrência, protocolo de solicitação de documento, carteira de habilitação sem foto, ou quaisquer outros documentos que não possuam fé pública para identificação civil.

9.9.4. Serão admitidos documentos digitais válidos, com foto, apresentados exclusivamente em aplicativo oficial, desde que permitam verificação de autenticidade e contenham elementos suficientes de identificação.

9.9.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos digitais impressos, sendo somente permitido conforme exigido no subitem anterior.

9.10. Poderá ser exigida identificação especial do candidato quando o documento apresentado suscitar dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à integridade física do documento ou à adequação da identificação.

9.11. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do edital de convocação e do respectivo cartão de informação do candidato.

9.11.1. Não será admitida, em hipótese alguma, alteração do local de prova por solicitação do candidato.

9.12. O controle do tempo de aplicação da prova, assim como as informações acerca do tempo decorrido, competirá exclusivamente aos fiscais de sala.

9.13. A banca organizadora poderá retardar o horário de início das provas, por motivo de força maior, caso fortuito, questões de segurança ou necessidade operacional superveniente, mediante decisão fundamentada e em articulação com a Prefeitura Municipal.

9.14. Não haverá segunda chamada, reaplicação individual ou repetição de prova, qualquer que seja o motivo alegado.

9.15. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa para sua ausência, atraso ou comparecimento em desacordo com as regras estabelecidas.

9.16. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, implicará eliminação automática do candidato do processo seletivo simplificado.

9.17. Não será permitida a entrada do candidato nas salas de aplicação portando aparelhos eletrônicos ou de comunicação, tais como telefone celular, smartwatch, receptor, gravador ou similares, sendo admitida a utilização de detectores de metais na entrada e no interior dos locais de prova, como medida de segurança e garantia da lisura do certame.

9.17.1. Serão fornecidos invólucros próprios para acondicionamento de aparelhos eletrônicos e outros objetos vedados.

9.17.2. O candidato cujo aparelho eletrônico emita qualquer som, vibração, iluminação, alerta ou sinal durante a permanência no local de prova será eliminado do certame, ainda que o equipamento esteja acondicionado.

9.17.3. O invólucro contendo os objetos vedados deverá permanecer, obrigatoriamente, embaixo da cadeira utilizada pelo candidato, durante toda a realização da prova.

9.17.4. O invólucro somente poderá ser aberto após a saída definitiva do candidato das dependências do local de prova, sob pena de eliminação.

9.18. Durante a realização das provas, é vedado ao candidato portar ou utilizar aparelhos eletrônicos, calculadoras, receptores, fones de ouvido, relógios de qualquer espécie, protetores auriculares, bem como itens de chapalaria ou quaisquer acessórios que dificultem a fiscalização, tais como boné, gorro, chapéu, capacete, bandanas e similares.

9.19. Com o objetivo de preservar a lisura, a isonomia e a segurança jurídica do certame, poderá ser realizada a identificação complementar dos candidatos, mediante conferência documental, coleta biométrica, assinatura em campo próprio ou outros procedimentos de controle admitidos em direito.

9.19.1. Na impossibilidade de coleta biométrica, devidamente registrada em ata, o candidato deverá realizar assinatura específica no documento de controle, tantas vezes quantas forem necessárias à validação de sua identificação.

9.19.2. A recusa injustificada à submissão aos procedimentos de identificação e controle implicará eliminação do candidato.

9.20. Não será permitido o ingresso de candidato portando arma de qualquer natureza, ainda que detenha autorização legal de porte.

9.21. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão por perdas, extravios, danos ou furtos de objetos, documentos ou equipamentos pertencentes aos candidatos, ocorridos no local de prova ou em suas dependências.

9.22. Para a realização das provas, serão fornecidos ao candidato o caderno de questões e o cartão-resposta personalizado. Ao recebê-los, o candidato deverá, imediatamente:

a) Verificar se os dados constantes do cartão-resposta estão corretos, especialmente nome, número de inscrição, documento de identificação e cargo;

b) Verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu;

c) Verificar se o caderno contém a quantidade de questões prevista neste edital.

9.22.1. A omissão do candidato quanto à conferência dos materiais recebidos implicará sua exclusiva responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes.

9.23. O cartão-resposta será entregue no início da aplicação da prova, devendo ser preenchido exclusivamente com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta.

9.23.1. O candidato deverá assinar o cartão-resposta no local indicado, em conformidade com o documento de identificação apresentado, bem como cumprir as demais exigências formais nele constantes, inclusive eventual transcrição de frase de segurança, quando prevista.

9.23.2. O descumprimento injustificado de exigência formal indispensável à validação do cartão-resposta, quando expressamente prevista, poderá acarretar eliminação do candidato, assegurada a apreciação do caso concreto à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.23.3. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento, rasura, marcação indevida ou dano causado pelo próprio candidato.

9.24. A correção da prova objetiva será realizada exclusivamente por meio do cartão-resposta, não sendo reconhecida qualquer outra forma de marcação ou registro das respostas.

9.25. Não será computada a questão cuja marcação contenha rasura, emenda, dupla marcação, ausência de marcação ou preenchimento em desacordo com as instruções fornecidas, ainda que uma das alternativas assinaladas esteja correta.

9.26. Não deverá ser realizada qualquer marca fora dos campos destinados às respostas e à assinatura, sob pena de comprometimento da leitura óptica e dos efeitos daí decorrentes.

9.27. O candidato que inserir no cartão-resposta sinais, inscrições, anotações, desenhos, palavras, cálculos ou quaisquer marcas indevidas fora dos espaços próprios poderá ser eliminado, quando caracterizada quebra do sigilo, identificação indevida, tentativa de fraude ou comprometimento da regularidade da correção.

9.27.1. As marcações indevidas que revelem tentativa de identificação, fraude ou manipulação do cartão-resposta ensejarão eliminação imediata do candidato.

9.27.2. É vedado ao candidato amassar, rasgar, molhar, dobrar ou danificar o cartão-resposta, respondendo pelos prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica.

9.27.3. O candidato é o único responsável pelas consequências decorrentes de marcações incorretas no cartão-resposta.

9.28. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala será de 1 (uma) hora após o início da prova.

9.28.1. O candidato somente poderá deixar a sala temporariamente para uso de sanitário ou ingestão de água mediante autorização e acompanhamento de fiscal.

9.28.2. O candidato que, durante procedimento de fiscalização, inclusive com detector de metais, for flagrado portando objeto vedado fora das condições autorizadas será eliminado do certame.

9.28.3. Após a entrega definitiva da prova e a saída da sala, o candidato não poderá retornar para utilização de sanitários ou

retirada de objetos.

9.28.4. O caderno de questões somente poderá ser levado pelo candidato após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

9.28.5. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar o caderno de questões antes do prazo expressamente autorizado neste edital.

9.28.6. O candidato que entregar definitivamente sua prova antes do prazo para retirada do caderno de questões não poderá retornar posteriormente à sala para buscá-lo.

9.29. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre candidatos, troca de materiais ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

9.30. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter visíveis as orelhas e o rosto durante toda a aplicação da prova, podendo ser exigida a adequação de cabelos, acessórios ou vestimentas que prejudiquem a fiscalização, resguardadas as hipóteses legalmente protegidas e a análise razoável do caso concreto.

9.31. Os pertences pessoais dos candidatos, inclusive bolsas, mochilas e sacolas, deverão ser acomodados no local indicado pela equipe de aplicação, ali permanecendo até a saída definitiva do candidato.

9.32. Será eliminado, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, o candidato que praticar fraude, tentativa de fraude, burla às normas editalícias ou tratamento desrespeitoso, ofensivo ou incompatível com a ordem e a disciplina do certame.

9.33. Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Comparecer a local diverso daquele indicado para realização da prova;
- b) Chegar após o horário fixado, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) Deixar de comparecer à prova, qualquer que seja o motivo;
- d) Não apresentar documento de identificação válido;
- e) Ausentar-se da sala sem acompanhamento, quando exigido;
- f) Ausentar-se definitivamente antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- g) Sair da sala ou do local de prova portando cartão-resposta ou material cuja retirada não seja permitida;
- h) Portar arma de qualquer natureza;
- i) Utilizar meios ilícitos na realização da prova;
- j) Comunicar-se com outro candidato ou utilizar material não autorizado;
- k) Praticar conduta irregular com a finalidade de obter vantagem indevida;
- l) Portar, utilizar ou permitir o acionamento de aparelho eletrônico ou equipamento sonoro;
- m) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos.

9.34. Caso, após a realização da prova, seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, documental, visual, grafológico, pericial, investigativo ou por qualquer outro meio lícito de apuração, o uso de procedimento ilícito pelo candidato, sua prova será anulada e ele será eliminado do certame.

9.35. Não será realizada prova em local, data ou horário diversos dos previamente estabelecidos em edital.

9.36. Como medida de segurança, poderão ser utilizados detectores de metais, vistoria de objetos e outros mecanismos de fiscalização, em qualquer dependência dos locais de prova.

9.37. A inviolabilidade do sigilo das provas será assegurada mediante procedimentos formais de abertura dos malotes, com registro em ata e acompanhamento de candidatos presentes, nos termos definidos pela organização do certame.

9.38. Não haverá prorrogação do tempo de prova em razão de afastamento do candidato da sala, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou neste edital.

9.39. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até a entrega da última prova, a fim de acompanhar os procedimentos finais de encerramento e lacre dos envelopes.

9.39.1. A recusa injustificada em permanecer na forma do subitem anterior poderá implicar eliminação, desde que registrada em ata e assegurada a adequada apuração da ocorrência.

9.40. A nota final da prova objetiva corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas disciplinas que integram a estrutura da prova, conforme critérios estabelecidos neste edital.

9.41. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que não incidirem em qualquer hipótese de eliminação e que alcançarem a pontuação mínima exigida neste edital.

9.42. Os candidatos habilitados serão classificados, por cargo, em ordem decrescente de nota final, mediante publicação de:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista específica de candidatos cotistas, quando cabível;
- c) Lista específica de pessoas com deficiência, quando cabível.

9.43. Os candidatos não habilitados ou eliminados não constarão das listas classificatórias das etapas subsequentes do processo seletivo simplificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da transparência e da motivação dos atos administrativos, serão admitidos recursos administrativos contra os seguintes atos e fases do processo de seleção:

- a) Indeferimento do requerimento de inscrição;
- b) Indeferimento da solicitação de isenção;
- c) Indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova objetiva;
- d) Indeferimento do pedido de concorrência às vagas reservadas;

- e) Questões das provas objetivas e respectivos gabaritos preliminares;
 - f) Resultados preliminares das etapas do processo seletivo simplificado.
- 10.2.** A interposição de recursos deverá observar estritamente as disposições deste edital, não sendo admitidas insurgências genéricas ou dissociadas do objeto específico da fase recorrida.
- 10.3.** Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser interpostos por meio da área do candidato, disponível no endereço eletrônico oficial do certame, constituindo este o único canal válido para a sua apresentação.
- 10.4.** Para a interposição do recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato mediante login e senha, selecionar o menu específico “Recursos”, preencher integralmente o formulário eletrônico e apresentar fundamentação clara, objetiva e devidamente estruturada.
- 10.5.** Não serão admitidos recursos apresentados por qualquer outro meio, inclusive correio eletrônico (e-mail), correspondência física, aplicativos de mensagens ou redes sociais.
- 10.6.** Os recursos deverão ser interpostos em cada uma das fases previstas neste edital, observando-se rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma oficial do certame.
- 10.7.** Cada fase possuirá período específico para interposição de recursos, não sendo admitida a utilização de prazo diverso daquele expressamente previsto.
- 10.8.** O candidato deverá apresentar suas razões recursais de forma individualizada para cada evento, vedada a cumulação de matérias distintas em um único recurso.
- 10.9.** Somente serão conhecidos os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a respectiva fase, sendo automaticamente desconsiderados aqueles apresentados fora do prazo (intempestivos).
- 10.9.1.** A verificação da tempestividade será realizada com base no registro eletrônico de envio do sistema.
- 10.10.** Serão automaticamente indeferidos ou não conhecidos, independentemente de análise de mérito, os recursos que se enquadrarem em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) Apresentarem conteúdo desrespeitoso, ofensivo ou incompatível com a urbanidade devida à Banca Examinadora ou à Prefeitura Municipal;
 - b) Estiverem em desacordo com as disposições deste edital;
 - c) Não apresentarem fundamentação pertinente ao objeto da impugnação;
 - d) Forem desprovidos de fundamentação, ou apresentarem fundamentação genérica, inconsistente, incoerente ou dissociada da matéria recorrida;
 - e) Forem intempestivos;
 - f) Forem interpostos em face de terceiros;
 - g) Forem encaminhados por meios não previstos neste edital, tais como imprensa, redes sociais ou correio eletrônico;
 - h) Forem apresentados de forma coletiva;
 - i) Versarem sobre matéria diversa daquela prevista para o período recursal correspondente;
 - j) Constituírem mera reprodução de outros recursos já analisados, sem acréscimo de fundamentação relevante.
- 10.11.** A ausência de impugnação específica e devidamente fundamentada implicará o não conhecimento do recurso.
- 10.12.** Será admitido 01 (um) único recurso por candidato para cada evento previsto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do subitem 14.1, desde que devidamente fundamentado.
- 10.13.** Recursos de igual teor ou sem conteúdo inovador poderão ser desconsiderados.
- 10.14.** A Banca Examinadora do Instituto ISET, responsável pela organização do certame, constitui a última instância administrativa para apreciação de recursos, sendo soberana em suas decisões.
- 10.15.** Não caberá pedido de reconsideração, revisão, recurso hierárquico ou qualquer outra forma de impugnação administrativa contra as decisões proferidas pela Banca Examinadora.
- 10.16.** Os critérios adotados pela banca examinadora em concurso público não podem ser revistos pelo Poder Judiciário, salvo em caso de flagrante ilegalidade. (STJ, RMS 34.068/DF)
- 10.17.** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas conforme cronograma do certame, por meio da área do candidato, e somente de forma individualizada, sendo acessíveis exclusivamente ao recorrente.
- 10.18.** As decisões da Banca Examinadora serão devidamente motivadas, ainda que de forma sucinta, atendendo ao princípio da motivação dos atos administrativos.
- 10.19.** A interposição de recurso constitui faculdade do candidato, devendo ser exercida de forma responsável, técnica e fundamentada, não se prestando à rediscussão genérica de conteúdos ou à mera manifestação de inconformismo.
- 10.20.** A sistemática recursal prevista neste edital observa os princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e eficiência, assegurando tratamento equitativo a todos os candidatos e garantindo a lisura do processo seletivo.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida no certame, observada a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, na forma prevista neste edital e na legislação aplicável.
- 11.2.** O resultado final do processo seletivo simplificado, bem como o respectivo ato de homologação, será publicado no Diário Oficial do Município, por ato da autoridade competente, produzindo todos os efeitos legais dele decorrentes.
- 11.2.1.** A homologação do resultado final será realizada de acordo com a conveniência e a necessidade da Prefeitura Municipal, observados os princípios da legalidade, da discricionariedade administrativa, da eficiência e do interesse público.
- 11.3.** Em caso de igualdade na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- d) Persistindo, ainda, o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
- e) Em seguida, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na disciplina de conhecimentos em informática, quando aplicável;
- f) Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na disciplina de conhecimentos gerais e legislação municipal;
- g) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na disciplina de matemática e raciocínio lógico;
- h) Mantida a igualdade, terá preferência o candidato de maior idade, dentre aqueles não alcançados pela alínea “a”, considerando-se, para esse fim, dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- i) Por fim, persistindo o empate, terá preferência o candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos da Lei nº 11.689/2008, no período compreendido entre a data de vigência da referida norma e o término das inscrições.

11.4. A classificação final no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à existência de vagas, à necessidade do serviço público, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse da Prefeitura Municipal, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, observadas a necessidade do serviço público, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse da Prefeitura Municipal.

12.2. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação e as listas de concorrência previstas neste edital (ampla concorrência, vagas reservadas e pessoas com deficiência), em conformidade com a legislação aplicável.

12.3. A contratação do candidato aprovado ficará condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e editalícios, a serem comprovados no ato da convocação, mediante apresentação de documentação idônea, presente no anexo VII deste edital.

12.4. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, destinada à avaliação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12.5. Somente será considerado apto para contratação o candidato que for julgado apto pela inspeção médica oficial.

12.5.1. O candidato deverá apresentar, às suas expensas, os exames laboratoriais, clínicos e de imagem exigidos no anexo VII deste edital, acompanhados dos respectivos laudos médicos, dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal.

12.5.2. Poderão ser exigidos exames complementares, a critério da equipe médica, para esclarecimento diagnóstico.

12.5.3. Os exames deverão possuir data de emissão compatível com os critérios definidos no ato convocatório.

12.5.4. A não apresentação dos exames implicará eliminação do candidato.

12.5.5. Os documentos médicos apresentados não serão devolvidos, passando a integrar os registros administrativos.

12.6. O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido, ou que deixar de cumprir quaisquer exigências, perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

12.7. É vedada a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.

12.8. A não apresentação, no prazo estabelecido, da documentação comprobatória dos requisitos exigidos implicará a perda do direito à contratação, tornando sem efeito a convocação do candidato.

12.8.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos nem cópias desacompanhadas dos respectivos originais ou autenticação válida.

12.8.2. A Prefeitura Municipal poderá, motivadamente, exigir documentação complementar ou dispensar documentos que se revelem desnecessários, conforme o caso concreto.

12.9. A comprovação dos requisitos é condição indispensável à contratação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação da documentação exigida no prazo e na forma estabelecidos.

12.10. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação oficial no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico institucional, produzindo efeitos legais a partir de sua divulgação.

12.11. A constatação de irregularidade, falsidade documental ou inexistência de informações, a qualquer tempo, implicará a nulidade da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.12. A aprovação no processo seletivo simplificado gera mera expectativa de direito à contratação, não constituindo direito subjetivo à nomeação.

12.13. O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido no ato convocatório, sob pena de perda do direito à contratação.

12.14. O não comparecimento do candidato no prazo e condições estabelecidos no edital de convocação implicará sua eliminação.

definitiva do certame.

12.15. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo, incompletos ou em desacordo com as exigências editalícias.

12.16. No ato da inscrição, o candidato declara ciência e concordância de que deverá comprovar todos os requisitos exigidos para investidura no cargo, dentro do prazo fixado, sob pena de exclusão do certame.

12.17. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital será considerado inapto à contratação, independentemente da justificativa apresentada.

12.18. A Prefeitura Municipal poderá exigir, no ato da contratação, outros documentos complementares, desde que previstos em lei ou necessários ao exercício do cargo.

12.19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais relativas à convocação, não podendo alegar desconhecimento.

12.20. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema do certame, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da desatualização.

12.21. O candidato poderá requerer reposicionamento para o final da lista de classificação ("final de fila"), uma única vez, no prazo estabelecido no ato convocatório, mediante formalização expressa.

12.22. O deferimento do pedido de final de fila implicará o reposicionamento do candidato para a última colocação em todas as listas em que figure, inclusive nas listas de vagas reservadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

13.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no processo seletivo simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

13.5. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste edital.

13.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no processo seletivo simplificado.

13.8. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Município.

13.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.9.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

13.10. O candidato, ao se inscrever no processo seletivo simplificado, está declarando que aceita as condições contidas neste edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgadas e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado.

13.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município e na página oficial do certame no site da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>).

13.12. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo simplificado.

13.13. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 129, de 02 de fevereiro de 2026, e pela Comissão de Concursos e Seleções do Instituto ISET.

Sítio do Mato-BA, 08 de abril de 2026.

ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO¹

Eventos	Datas prováveis
Divulgação do edital de abertura de inscrições	08/04
Período de impugnação do edital	09 até 12/04
Divulgação das respostas as impugnações do edital	15/04
Período de inscrição	09 até 26/04
Período de solicitação de isenção	09 e 10/04
Divulgação das respostas aos pedidos de isenção	13/04
Período de interposição de recursos contra o resultado das respostas aos pedidos de isenção	14 e 15/04
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	16/04
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	27/04
Divulgação do relatório de candidatos inscritos	29/04
Divulgação do edital de convocação para realização da prova objetiva	18/05
Aplicação da prova objetiva	24/05
Divulgação do gabarito parcial das provas objetivas	24/05
Período de interposição de recursos contra o gabarito parcial das provas objetivas	25 e 26/05
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	29/05
Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	29/05
Divulgação do resultado parcial das provas objetivas	08/06
Divulgação do cartão resposta (área do candidato de forma individual)	08/06
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial das provas objetivas	09 e 10/06
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	12/06
Divulgação do resultado final das provas objetivas	12/06
Divulgação do edital de convocação para envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	12/06
Período de envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	13 a 16/06
Divulgação do resultado parcial do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	A definir (em virtude da verificação in loco, se necessário)
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	A definir (em virtude da verificação in loco, se necessário)
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	A definir (em virtude da verificação in loco, se necessário)
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	A definir (em virtude da verificação in loco, se necessário)
Divulgação do resultado final do processo seletivo	A definir.
Divulgação da homologação do processo seletivo	A definir.

¹ O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos simples e de diferentes gêneros (bilhetes, avisos, histórias, tirinhas), com identificação de informações explícitas. Reconhecimento da ideia principal do texto e sequência lógica de fatos. Vocabulário: sinônimos e antônimos. Ortografia básica (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica (noções básicas). Uso de letras maiúsculas e minúsculas. Pontuação: ponto final, vírgula, ponto de interrogação e exclamação. Classes de palavras (noções básicas): substantivo, adjetivo, verbo e pronome. Gênero (masculino e feminino) e número (singular e plural). Verbos: noções de tempo (passado, presente e futuro). Construção de frases e pequenos textos. Noções de coesão e coerência em textos simples. Identificação de elementos não verbais (imagens, tirinhas, quadrinhos).
- **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Números naturais: leitura, escrita, comparação e ordenação. Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão, com resolução de situações simples do dia a dia. Números pares e ímpares. Noções de números decimais em situações práticas. Sistema de numeração decimal e valor dos números. Problemas simples envolvendo as quatro operações. Noções de porcentagem em situações cotidianas. Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo, com uso das unidades mais comuns. Sistema monetário brasileiro, com cálculos simples envolvendo dinheiro. Noções básicas de geometria: identificação de figuras planas como quadrado, retângulo e triângulo. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples. Sequências numéricas simples. Raciocínio lógico: identificação de padrões, comparação de quantidades, organização de informações e resolução de problemas simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE OPERACIONAL (SERVIÇOS GERAIS):** Noções básicas de limpeza, conservação e organização de ambientes internos e externos, incluindo varrição, lavagem, desinfecção e acondicionamento de resíduos. Identificação e uso correto de materiais, utensílios e produtos de limpeza, com noções de diluição e aplicação adequada. Noções de higiene pessoal e ambiental. Coleta, separação e descarte de resíduos sólidos, incluindo resíduos orgânicos e recicláveis. Noções de segurança no trabalho, prevenção de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI). Cuidados no manuseio de produtos químicos de uso doméstico e institucional. Noções básicas de organização de espaços, conservação de móveis, equipamentos e instalações. Procedimentos básicos de apoio operacional, incluindo preparo de ambientes, reposição de materiais e atendimento a demandas simples do local de trabalho. Noções de manutenção preventiva simples, como identificação de problemas em instalações e comunicação aos responsáveis. Relações interpessoais no ambiente de trabalho, incluindo respeito, colaboração e comunicação adequada. Ética e responsabilidade no serviço público, incluindo zelo pelo patrimônio público, assiduidade, pontualidade e cumprimento de ordens. Noções básicas de sustentabilidade, economia de água e energia e uso consciente de recursos públicos. Noções básicas de saúde e prevenção de doenças no ambiente de trabalho. Interpretação de instruções simples, avisos e orientações relacionadas às atividades do cargo.
- **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**
Conhecimentos sobre o Município de Sítio do Mato: Formação: a origem e formação histórica do município, o processo de ocupação territorial, a evolução administrativa e emancipação política, a formação social e cultural do município. Aspectos Geográficos: localização geográfica do município, as características do território, relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos, os recursos naturais e minerais e a inserção regional no estado da Bahia. Economia Local: principais atividades econômicas do município, a produção agrícola, o comércio, os serviços e o desenvolvimento econômico local. Educação: organização da rede de ensino municipal, a estrutura educacional, as políticas públicas educacionais, os indicadores educacionais e desafios da educação no município. Saúde: estrutura da rede de saúde pública municipal, a atenção básica, as unidades de saúde e serviços oferecidos à população, as políticas públicas de saúde e os principais desafios do setor. Aspectos Sociais: características demográficas e sociais da população, os indicadores sociais, a qualidade de vida, as desigualdades sociais e as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social. Cultura e Tradições: manifestações culturais e religiosas, as festas tradicionais, o patrimônio cultural e a identidade local. Segurança Pública: noções sobre a organização da segurança pública no município, a atuação das forças de segurança e as políticas voltadas à proteção da população. Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano: estrutura urbana do município, o sistema viário, o transporte, o saneamento básico, o abastecimento de água, a energia e os serviços públicos e os projetos de desenvolvimento e planejamento urbano. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de Sítio do Mato. Lei Municipal nº 279, de 07 de dezembro de 2020.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

- **LÍNGUA PORTUGUESA**
Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros narrativo, descritivo, dissertativo-argumentativo e injuntivo, com identificação de informações explícitas, implícitas, pressupostos e subentendidos. Análise de textos verbais, não verbais e multissemióticos: charges, tirinhas, infográficos, memes e textos digitais. Coesão textual: mecanismos referenciais (pronomes pessoais, demonstrativos, relativos, elipses e substituições lexicais) e mecanismos sequenciais (conjunções coordenativas e

subordinativas e operadores argumentativos). Coerência textual: progressão temática, relação lógica entre ideias e não contradição interna do texto. Significação de palavras e expressões: sinonímia, antonímia, polissemia, homonímia e paronímia. Sentido das palavras: denotação e conotação. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, metonímia, catacrese, personificação, hipérbole, eufemismo, ironia, antítese, paradoxo, pleonismo, anáfora, aliteração e gradação. Equivalência e transformação de estruturas: reescrita de períodos, substituição de termos e alteração de estruturas sintáticas com manutenção de sentido. Sintaxe da oração: termos essenciais (sujeito e predicado), termos integrantes (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal e agente da passiva) e termos acessórios (adjunto adnominal, adjunto adverbial e aposto). Período composto: coordenação (orações coordenadas assindéticas e sindéticas aditivas, adversativas, alternativas, conclusivas e explicativas) e subordinação (orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais). Emprego de tempos e modos verbais: valores semânticos e uso contextual. Pontuação: uso sintático e estilístico de vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, travessão, parênteses, aspas, ponto de interrogação e ponto de exclamação. Estrutura e formação de palavras: derivação (prefixal, sufixal, parassintética, regressiva e imprópria) e composição (justaposição e aglutinação). Classes de palavras: funções morfológicas e sintáticas de substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Flexão nominal: gênero, número e grau. Flexão verbal: tempos, modos, vozes e pessoas. Pronomes: classificação, emprego, formas de tratamento e colocação pronominal. Concordância nominal e concordância verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia oficial conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Acentuação gráfica. Relações sintático-semânticas no texto. Reescrita e adequação textual: clareza, precisão vocabular, coesão e coerência. Análise discursiva: intencionalidade, posicionamento do autor e estratégias argumentativas. Interpretação crítica de textos contemporâneos: identificação de fake news, análise de credibilidade de fontes e reconhecimento de estratégias de persuasão.

• MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade. Operações entre conjuntos: união, interseção e diferença.

• CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Conceitos fundamentais de hardware, software, periféricos e componentes de um sistema computacional. Sistemas operacionais Windows e Linux: estrutura de diretórios e arquivos, permissões de acesso, ocultação e localização de arquivos, uso básico de linha de comando (CMD, PowerShell e Bash. Ferramentas de produtividade do Microsoft Office e Libre Office (editor de texto, editor planilhas eletrônicas e editor de apresentações). Redes de computadores e internet: endereçamento IP, DNS, gateway padrão, conceitos de roteamento, NAT e proxy, protocolos HTTP, HTTPS, FTP, SMTP e IMAP, uso de VPNs. Segurança da informação: malware: vírus, worms, cavalos de Troia (trojans), spyware, ransomware, backdoor, zero-day exploits e keyloggers, phishing, baiting e engenharia social: métodos e canais utilizados. Navegadores, correio eletrônico e redes sociais: funcionamento de navegadores, uso de cache, cookies e histórico, análise de cabeçalhos de e-mails. Conceitos de hash, criptografia, assinatura digital e certificação digital, autenticação de dois fatores. Noções de backup e análise de dispositivos: conceito de imagem forense, hash de integridade, partições, sistemas de arquivos e mídias removíveis. Noções de bancos de dados e dados. Legislação digital aplicada à investigação: princípios e aplicações do Marco Civil da Internet, Lei Carolina Dieckmann, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei dos Crimes Cibernéticos e Lei de Interceptações Telefônicas e Telemáticas. Noções de aprendizado de máquina, IA Generativa: principais características.

• CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Conhecimentos sobre o Município de Sítio do Mato: a origem e formação histórica do município, o processo de ocupação territorial, a evolução administrativa e emancipação política, a formação social e cultural do município. Aspectos Geográficos: localização geográfica do município, as características do território, relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos, os recursos naturais e minerais e a inserção regional no estado da Bahia. Economia Local: principais atividades econômicas do município, a produção agrícola, o comércio, os serviços e o desenvolvimento econômico local. Educação: organização da rede de ensino municipal, a estrutura educacional, as políticas públicas educacionais, os indicadores educacionais e desafios da educação no município. Saúde: estrutura da rede de saúde pública municipal, a atenção básica, as unidades de saúde e serviços oferecidos à população, as políticas públicas de saúde e os principais desafios do setor. Aspectos Sociais: características demográficas e sociais da população, os indicadores sociais, a qualidade de vida, as desigualdades sociais e as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social. Cultura e Tradições: manifestações culturais e religiosas, as festas tradicionais, o patrimônio cultural e a identidade local. Segurança Pública: noções sobre a organização da segurança pública no município, a atuação das forças de segurança e as políticas voltadas à proteção da população. Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano: estrutura urbana do município,

o sistema viário, o transporte, o saneamento básico, o abastecimento de água, a energia e os serviços públicos e os projetos de desenvolvimento e planejamento urbano. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de Sítio do Mato. Lei Municipal nº 279, de 07 de dezembro de 2020. **Constituição Federal de 1988:** dos Municípios (arts. 29-31). **Atualidades:** fatos e acontecimentos relevantes de interesse nacional e internacional ocorridos nos últimos anos, relacionados a temas como: política, economia, sociedade, tecnologia, ciência, educação, saúde, segurança pública, meio ambiente, mudanças climáticas e sustentabilidade. Principais debates contemporâneos sobre desenvolvimento sustentável, aquecimento global, preservação ambiental, uso de recursos naturais, políticas públicas e seus impactos sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (PEDAGOGIA)

História da educação no mundo. História da educação brasileira. Tendências pedagógicas na educação brasileira. A educação no mundo atual. Fundamentos da educação: conceitos, funções sociais e políticas educacionais. Relação entre educação, escola e sociedade. As concepções de educação e de escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. A relação entre educação, escola e sociedade. A função sociocultural da escola pública contemporânea. Inclusão digital. A educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico. O planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias ativas na educação. Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: atividades recreativas. Aprendizagem: leitura e escrita. Didática: métodos, técnicas, recursos e material didático. Processo ensino-aprendizagem. Avaliação educacional: avaliação de aprendizagem, avaliação diagnóstica, formativa e somativa, avaliação institucional e avaliação educacional em larga escala. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos e atividades pedagógicas. Métodos de alfabetização. Tendências pedagógicas. Educação inclusiva: educação inclusiva e educação especial na perspectiva da inclusiva, atendimento educacional especializado, adaptações curriculares e práticas pedagógicas inclusivas, e políticas públicas de inclusão escolar. O papel do pedagogo de acordo com a sua área de atuação: assistência social, saúde e educação. As contribuições de Froebel, Pestalozzi, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget e Paulo Freire. Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento. Currículo Escolar: teorias, dimensões e eixos filosóficos. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Pedagogia de projetos. Inteligências múltiplas. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Decreto nº 12.686/2025.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (LETRAS)

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação. Variação linguística e a prática pedagógica. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Análise linguística em sala de aula. Teorias linguísticas e ensino de língua. Práticas de linguagem-oralidade, escrita e leitura e análise linguística. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gêneros e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Concepções de leitura: implicações para o ensino em sala de aula. Leitura e produção de textos: problemas de ensino e de aprendizagem. Reescrita e retextualização: implicações para o ensino da escrita. Propostas didáticas e metodológicas para o ensino de língua. Novo Acordo Ortográfico. Inclusão e educação em língua portuguesa. Língua portuguesa e tecnologia em sala de aula. Literatura, literatura infantil, literatura infanto-juvenil, letramento literário, literatura afro-brasileira e indígena e formação docente. Concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente. O Ensino da Língua Portuguesa de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais. Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: avaliação curricular, avaliação do ensino aprendizagem. Tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática, cotidiano da escola. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Decreto nº 12.686/2025.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (GEOGRAFIA)

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação. A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental. As novas abordagens geográficas e as categorias de análise. Sociedade, espaço e território. Fundamentos da cartografia. A dinâmica da natureza e a sociedade: o quadro geomorfológico da Terra, os grandes espaços climatobotânicos e a questão ambiental na atualidade. O trabalho humano e a transformação da natureza: as atividades econômicas, o processo de industrialização, a Divisão Internacional do Trabalho, a sociedade de consumo, a agropecuária e o extrativismo. Globalização e regionalização do espaço mundial, sistemas socioeconômicos, a velha e a nova ordem mundial, relações internacionais, organizações político-territoriais e suas repercussões no mundo atual. A geografia regional dos principais territórios: EUA, União Europeia, Japão, China, Tigres e Novos Tigres, América Latina, Oriente Médio e África. O espaço geográfico do Brasil, Nordeste e da Bahia: o processo de ocupação do território, a

regionalização do território e as regiões geoeconômicas; os grandes conjuntos morfoclimáticos do com ênfase no processo de utilização, conservação e degradação; os recursos naturais do Brasil e a questão ambiental. Industrialização, fontes de energia, urbanização e agropecuária. Novas tecnologias aplicadas ao conhecimento geográfico. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Decreto nº 12.686/2025.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (HISTÓRIA)**

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação. História: teoria e métodos. História das Sociedades: culturas e mentalidades, poder, economia, etnia, sexualidade e desenvolvimento tecnológico. 2. A produção do saber histórico: concepções, fontes e temporalidades. A formação da humanidade: deslocamentos e sedentarização. A ocupação da América. A Antiguidade oriental: egípcios, mesopotâmicos e semitas. Civilizações da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma e seus legados para o mundo moderno. A formação do ocidente cristão: instituições, relações sociais e formas de poder. O mundo moderno: expansão comercial, movimentos culturais e religiosos e formação dos Estados Nacionais. Povos e culturas na formação do mundo moderno: europeus, africanos e comunidades americanas. Reforma Protestante e Contrarreforma. Expansão Marítima Europeia. Reinos Africanos (antigos e medievais). Povos Maias, Astecas e Incas. Invasão e Conquista América Espanhola. Povos originários da América Latina. Brasil Colônia: sociedade, economia e cultura. (séculos XVI, XVII e XVIII). A Revolução Inglesa. Independência das 13 Coloniais Inglesas. Iluminismo. Revolução Francesa. Independência do Haiti. Era Napoleônica. Revoluções Industriais. Transferência da Família Real Portuguesa para Brasil. Independência da América Espanhola. Independência do Brasil. I Reinado. Período Regencial. II Reinado. Guerra do Paraguai. Guerra Civil Americana. Conflitos entre os países imperialistas e a I Guerra Mundial. Primeira República no Brasil. Revoltas da Primeira República. A Revolução Russa. Período entre Guerras. Era Vargas. O Nazifascismo. II Grande Guerra. Intervalo Democrático: governos Dutra, JK, Jânio Quadros e João Goulart. Revolução Chinesa. Revolução Cubana. Guerra da Coreia. A Guerra Fria. A descolonização da Ásia e da África. Guerra do Vietnã. Ditaduras na América Latina. Fim da Guerra Fria. A Redemocratização da América Latina. A Nova Ordem Mundial. Brasil contemporâneo. História Africana e Indígena. História da Bahia. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Decreto nº 12.686/2025.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (CIÊNCIAS)**

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação. Ar: Composição; Propriedades e respectivas Aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica (variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar). Previsão do Tempo. Ar e Saúde. Preservação do ar. Água: Composição, Propriedades; Estados Físicos e as Mudanças de fase da Água. O Ciclo e a Formação da Água na Natureza. Água e Saúde. Saneamento Básico. Solo: Como se formam os solos (as rochas); Composição; Tipos; Função; O Solo e a nossa Saúde. Vírus: Estrutura; Reprodução; Importância do Estudo. Moneras, Protistas e Fungos: Representantes; Ecologia; Características da Célula; Caracteres morfofisiológicos; Importância do estudo dos benefícios e malefícios para os seres humanos. Evolução dos Seres Vivos: Fóssil e sua importância; Seres vivos e adaptação; Seleção natural/Mutação; Categorias de Classificação; Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. Estudo dos Políferos e Celenterados (ecologia, principais caracteres morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo); Estudo dos Platelminthos, Nematelmitos e Anelídeos (ecologia, principais caracteres diferenciais morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Moluscos (classificação dos principais representantes, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Vertebrados Superiores (peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos): classificação, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo. Vegetais: Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal); Algas Pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância); Briófitas e Pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade); Gimnospermas: representantes, reprodução e importância; Angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente). Corpo Humano: Célula (características da célula animal, partes com seus respectivos componentes e função); Tecido: conceito, tipos (classificação) e função; Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório, Nervoso e Reprodutor: composição (órgão) e principais considerações funcionais destes sistemas. Educação Sexual. Drogas (fumo, álcool e estimulantes) e seus efeitos. Matéria: Conceito; Tipos; Propriedade (gerais e específicas); Energia (modalidade, transformações e unidade de medida). Diferenças entre fenômenos químicos e físicos. Substâncias: simples, compostas/uso das substâncias na indústria. Funções Químicas: ácidos, bases, sais e óxidos (diferenças e aplicabilidades). Características diferenciais das misturas e das combinações; misturas e seus processos de fracionamento; combinações ou reações químicas – tipos e fatores que a influenciam; Movimento: conceito, tipos e seus fatores; Massa, força e aceleração. Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: avaliação curricular, avaliação do ensino aprendizagem. Tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática, cotidiano da escola. Constituição Federal: Art.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (MATEMÁTICA)**

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação. Aritmética e Conjuntos: Os Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais); Operações Básicas, Propriedades, Divisibilidade, Contagem e Princípio Multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra Equações de 1º e 2º Graus. Funções Elementares, Suas Representações Gráficas e Aplicações: Lineares, Quadráticas, Exponenciais, Logarítmicas e Trigonométricas. Progressões Aritméticas e Geométricas; Polinômios. Números Complexo.; Matrizes, Sistemas Lineares e Aplicações na Informática. Fundamentos de Matemática Financeira. Grandezas e medidas (comprimento, tempo, volume, capacidade, área, massa, medidas contemporâneas (gigas e outras), Probabilidade e estatística (conceitos básicos). Espaço e Forma. Geometria Plana, Plantas e Mapas; Geometria Espacial. Geometria Métrica. Geometria Analítica. Análise e Interpretação de Informações Expressas em Gráficos e Tabelas. Matemática, Sociedade e Currículo: Currículos de Matemática. Os Objetivos da Matemática na Educação Básica. Tendências em Educação Matemática (Resolução de Problemas, Modelagem, Etnomatemática, História da Matemática e Mídias Tecnológicas). Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Decreto nº 12.686/2025.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (FORMAÇÃO EM LIBRAS)**

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação. História da educação de surdos no Brasil e no mundo, incluindo abordagens oralistas, bilinguismo e educação inclusiva. Cultura surda, identidade surda e comunidade surda: aspectos sociais, linguísticos e culturais. Fundamentos da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: parâmetros da língua de sinais (configuração de mãos, ponto de articulação, movimento, orientação e expressão facial e corporal), estrutura gramatical, formação de sinais e variações linguísticas. Fonologia, morfologia, sintaxe e semântica da LIBRAS. Classificadores em LIBRAS e uso em contextos comunicativos. Expressões não manuais e seu papel na construção de sentido. Tradução e interpretação LIBRAS–Língua Portuguesa e Língua Portuguesa–LIBRAS: técnicas, estratégias e aspectos éticos. Ensino de LIBRAS como primeira e segunda língua: metodologias de ensino, planejamento de aulas, elaboração de materiais didáticos e avaliação da aprendizagem. Educação bilíngue para surdos: princípios, organização curricular e práticas pedagógicas. Atendimento educacional especializado para estudantes surdos: adaptações curriculares, recursos pedagógicos e acessibilidade comunicacional. Tecnologias assistivas aplicadas à educação de surdos: recursos digitais, aplicativos e ferramentas de apoio à comunicação em LIBRAS. Inclusão educacional e acessibilidade: práticas pedagógicas inclusivas, comunicação acessível e estratégias de mediação. Desenvolvimento linguístico da pessoa surda e aquisição da LIBRAS. Relação entre LIBRAS e língua portuguesa escrita: ensino da leitura e escrita para estudantes surdos. Ética profissional e atuação do professor de LIBRAS no contexto escolar. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Decreto nº 12.686/2025. Lei nº 10.436/2002. Decreto nº 5.626/2005

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (LÍNGUA ESTRANGEIRA)**

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação. Reading Comprehension. Simple and compound sentences: Noun clauses; Relative clauses; Clause combinations – coordinators and subordinators; Conditional sentences; Nouns: Compound nouns; Countable/ uncountable nouns; Articles. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order. Vocabulary and false friends. Collocations. Pronunciation. Língua Inglesa: Gramática: fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. O processo ensino-aprendizagem na Língua Inglesa. Prática pedagógica do ensino da Língua Inglesa: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de Língua Inglesa. Artigos e seus usos correto. Substantivos: Plural dos substantivos; Gênero dos substantivos; Uso do "Genitive case" ('s). Adjetivos: demonstrativos; indefinidos; comparativos e superlativos - Formas regulares e irregulares; possessivos. Pronomes: pronomes pessoais; possessivos; pronomes indefinidos; Pronomes relativos. Formas verbais de verbos regulares e irregulares e os verbos anômalos: Simple Present; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Future tense (will); Near Future (going to); Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; - Present Perfect Continuous; Past Perfect; Conditionals; Conditional With "would". Concordância verbal. Estrutura própria de algumas orações, como: Conditional Sentences; Reported Speech; Passive Voice. Estrutura das orações interrogativas e negativas. Advérbios: advérbios de frequência. Preposições. Conjunções. Ensino da Língua Inglesa: Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno.

Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Decreto nº 12.686/2025.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Operacional (Serviços Gerais)	Executar atividades de limpeza, conservação e organização de ambientes internos e externos das unidades administrativas, educacionais ou de atendimento, realizando varrição, lavagem, higienização e desinfecção de pisos, paredes, mobiliários, equipamentos e instalações; proceder à coleta, separação e acondicionamento de resíduos, observando normas de higiene e descarte adequado; utilizar corretamente materiais, produtos e equipamentos de limpeza, incluindo a preparação e diluição conforme orientação; apoiar na organização de espaços, preparo de ambientes e reposição de materiais de uso cotidiano; realizar pequenas atividades de apoio operacional, tais como transporte interno de materiais, organização de almoxarifado e auxílio em serviços gerais da unidade; zelar pela conservação do patrimônio público, identificando necessidades de manutenção e comunicando aos responsáveis; observar e cumprir normas de segurança no trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual quando necessário; manter conduta ética, colaborativa e respeitosa no ambiente de trabalho, atendendo às orientações da chefia imediata; executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e determinação superior.
Professor (Pedagogia)	Planejar, coordenar, executar e avaliar ações pedagógicas e projetos educativos em espaços escolares e não-escolares; atuar no suporte à gestão educacional, na orientação de estudantes e famílias, na mediação de conflitos e na condução de atividades complementares e de educação integral, bem como compor equipes multidisciplinares em outras políticas públicas (Assistência Social, Saúde, Cultura), visando o pleno desenvolvimento humano e social. Realizar o atendimento individual e coletivo aos estudantes e suas famílias, atuando na mediação de conflitos, na prevenção à evasão escolar (busca ativa) e no acompanhamento do rendimento escolar, identificando dificuldades de aprendizagem e encaminhando para redes de apoio quando necessário. Planejar e executar oficinas pedagógicas e atividades diversificadas no contraturno escolar (Educação Integral), focadas em temas transversais (cidadania, meio ambiente, cultura digital, projeto de vida, leitura e letramento), sem caráter de reposição de aulas curriculares. Assessorar a equipe docente na elaboração e adaptação de materiais didáticos, rotinas de sala de aula e estratégias de ensino, especialmente para alunos com deficiência ou dificuldades de aprendizagem (Educação Inclusiva), sem assumir a regência da disciplina. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade e do Regimento Escolar, garantindo a gestão democrática e a organização dos tempos e espaços educativos. Atuar em equipamentos de outras secretarias (como CRAS, CREAS, CAPS, Casas de Acolhimento), planejando e executando projetos socioeducativos que visem o fortalecimento de vínculos, a convivência comunitária e a ressocialização, compondo equipes técnicas multidisciplinares. Coordenar e monitorar a execução de programas e projetos educacionais suplementares (ex: programas de livro didático, alimentação, transporte, tecnologia), garantindo sua integração com o currículo escolar. Promover a formação continuada em serviço para monitores, assistentes de sala e demais servidores de apoio, orientando sobre posturas adequadas no ambiente educativo e manejo de situações cotidianas. Elaborar pareceres pedagógicos, relatórios técnicos e planos de trabalho para subsidiar decisões da gestão e do conselho de classe/escolar. Articular ações entre a escola, a família e a rede de proteção social (Conselho Tutelar, Saúde, Ministério Público), visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Substituir, em caráter eventual e emergencial, a equipe de gestão escolar em suas ausências, para fins de coordenação de turno, zelando pelo andamento das atividades da unidade. Executar outras tarefas correlatas à área pedagógica, determinadas pela chefia imediata, que não substitua a regência de classe ou o cargo de professor.
Professor (Letras)	Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos

	alunos; Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; Elaborar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado para facilitar o ensino e aprendizado; Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos; Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação; Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos; Organizar e promover junto a classe trabalhos complementares; Aplicar aos alunos exercícios práticos complementares; Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Executar outras atividades correlatas.
Professor (Geografia)	Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; Elaborar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado para facilitar o ensino e aprendizado; Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos; Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação; Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos; Organizar e promover junto a classe trabalhos complementares; Aplicar aos alunos exercícios práticos complementares; Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Executar outras atividades correlatas.
Professor (História)	Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; Elaborar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado para facilitar o ensino e aprendizado; Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos; Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação; Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos; Organizar e promover junto a classe trabalhos complementares; Aplicar aos alunos exercícios práticos complementares; Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Executar outras atividades correlatas.
Professor (Ciências)	Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola

	com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; Elaborar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado para facilitar o ensino e aprendizado; Ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos; Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação; Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos; Organizar e promover junto a classe trabalhos complementares; Aplicar aos alunos exercícios práticos complementares; Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Executar outras atividades correlatas.
Professor (Matemática)	Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; Elaborar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado para facilitar o ensino e aprendizado; Ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos; Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação; Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos; Organizar e promover junto a classe trabalhos complementares; Aplicar aos alunos exercícios práticos complementares; Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Executar outras atividades correlatas.
Professor (Formação em Libras)	Planejar, organizar, executar e avaliar atividades pedagógicas relacionadas ao ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, considerando-a como primeira e/ou segunda língua, conforme o contexto educacional, assegurando o desenvolvimento linguístico, cognitivo e social dos estudantes surdos e ouvintes; elaborar planos de aula, materiais didáticos e instrumentos avaliativos adequados às especificidades da educação bilíngue, promovendo práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis; atuar no processo de ensino-aprendizagem da LIBRAS, bem como no apoio à aquisição da língua portuguesa escrita por estudantes surdos, respeitando as particularidades linguísticas e culturais da comunidade surda; contribuir para a implementação e fortalecimento da educação bilíngue nas unidades escolares, promovendo a valorização da cultura surda, da identidade linguística e da acessibilidade comunicacional; orientar professores, gestores e demais profissionais da educação quanto ao uso da LIBRAS e às estratégias de inclusão de estudantes surdos no ambiente escolar; participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, colaborando com ações voltadas à inclusão e à diversidade; utilizar recursos didáticos e tecnologias assistivas que favoreçam o ensino da LIBRAS e a comunicação acessível; acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, registrando e avaliando seu desempenho de forma contínua e sistemática; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades institucionais; atuar de forma ética, responsável e comprometida com os princípios da administração pública e da educação inclusiva, zelando pelo cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005; desempenhar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da unidade escolar e orientação da gestão.
Professor (Língua Estrangeira)	Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de

	participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; Elaborar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado para facilitar o ensino e aprendizado; Ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos; Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação; Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos; Organizar e promover junto a classe trabalhos complementares; Aplicar aos alunos exercícios práticos complementares; Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Executar outras atividades correlatas.
--	--

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____
(incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR EM R\$

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____

(incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que:

I – Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II – Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III – Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV – Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII – Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX – Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, AINDA QUE NÃO REMUNERADOS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de _____ e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII
DA DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA E DOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal
3. Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
4. Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
5. Original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes, se for o caso;
6. Original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
7. Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
8. Declaração de bens;
9. Original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
10. Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional;
11. Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
12. Original e cópia certificado de reservista para os homens;
13. Original e cópia da comprovação de residência atualizado;
14. Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
15. Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
16. Folha de antecedentes criminais da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
17. Folha de antecedentes criminais da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
18. Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
19. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
20. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
21. Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
22. Declaração de que:
 - I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - II – não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII – no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - VIII – não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - IX – não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

- 23.** Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em Cartório;
- 24.** Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
- 25.** Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes ao cargo/vaga escolhida;
- 26.** Exames Laboratoriais Gerais: hemograma completo, glicemia em jejum, dosagens de ureia e creatinina para avaliação da função renal, TGO/AST e TGP/ALT para função hepática, ácido úrico, perfil lipídico (colesterol total e frações, triglicerídeos), exame de urina tipo I (EAS) e exame parasitológico de fezes (EPF).
- 27.** Tipagem Sanguínea e Fator Rh.
- 28.** Exames Cardiológicos: Eletrocardiograma (ECG) com laudo e, a critério da junta médica, teste ergométrico.
- 29.** Exames de Imagem: Radiografia de tórax (PA e perfil) com laudo e radiografia de coluna lombossacra (PA e perfil) com laudo.
- 30.** Exames Oftalmológicos: Avaliação da acuidade visual (com e sem correção), fundoscopia, motilidade ocular, biomicroscopia, tonometria e teste de percepção cromática.
- 31.** Exames Otorrinolaringológicos: Avaliação auditiva por meio de audiometria tonal e vocal.
- 32.** Exame de Mamografia, para os candidatos do sexo feminino, conforme faixa etária e recomendações médicas.
- 33.** Outros documentos ou exames poderão ser solicitados pela Prefeitura Municipal.